

**RESOLUÇÃO Nº. 083/2020**

**DATA: 26/08/2020**

**SÚMULA:** Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.**

**HELTON PEDRO PFEIFER**, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.**, conforme tabela que segue:

**LOTE 01**

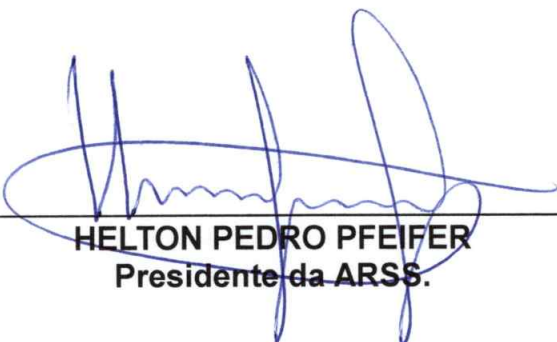
03	Serviço de hospedagem coletiva, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, para prestadores com sede no município de Cascavel-PR.	R\$ 87,00
----	--	-----------

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

Publique-se.



**HELTON PEDRO PFEIFER**  
Presidente da ARSS.

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
LEI MUNICIPAL N.º 139, DE 26 AGOSTO DE 2020.  
ANEXO I

COVID-19 repasse Fundo a Fundo SUS Federal em conformidade com a Portaria no 1.666/2020

2195 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Fonte : 401SUS FEDERAL COVID-19 PORT.No 1.666/20 C/C:624050-3				
227497 26/08/2020 Credito Suplementar	85.000,00			
Credito Suplementar por Excesso de Arrecadacao para manutencao de atividades desta Administracao no Fundo Municipal de Saude, com recursos oriundos do Incremento COVID-19 repasse Fundo a Fundo SUS Federal em conformidade com a Portaria no 1.666/2020				
2229 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
Fonte : 401SUS FEDERAL COVID-19 PORT.No 1.666/20 C/C:624050-3				
227504 26/08/2020 Credito Suplementar	144.000,00			
Credito Suplementar por Excesso de Arrecadacao para manutencao de atividades desta Administracao no Fundo Municipal de Saude, com recursos oriundos do Incremento COVID-19 repasse Fundo a Fundo SUS Federal em conformidade com a Portaria no 1.666/2020				
Total Unidade Orcamentaria	579.135,99	579.135,99	0,00	0,00
Total Orgao	579.135,99	579.135,99	0,00	0,00
Total Geral	579.135,99	579.135,99	0,00	0,00

Estado do Parana Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2020 Folha: 2  
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 115	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.	Suplementacoes		Reducoes	
Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
401 SUS FEDERAL COVID-19 PORT.No 1.666/20 C/C:6240		579.135,99	579.135,99	0,00	0,00	

LEI MUNICIPAL N.º 140, DE 26 DE AGOSTO 2020.  
Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 234.421,02 e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.  
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orcamentaria), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.  
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R\$ 234.421,02 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.  
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.  
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Agosto de 2020.

ANEXO I

Estado do Parana Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 8 de 2020 Folha: 1  
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Fund. Legal: 116 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.

Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Suplementacoes		Reducoes	
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
154510091.018000 CONSTRUCAO LAGO MUNICIPAL				
1553 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	30.421,02	30.421,02	0,00	0,00
Fonte : 501Receitas de Aliencacoes de Ativos				
227541 26/08/2020 Credito Especial	30.421,02			
Credito Especial por Excesso de Arrecadacao de recursos Vinculados para manutencao de atividades desta Administracao no Fundo Municipal de Saude, Secretaria de Governo Departamento de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Assistencia Social				
Total Unidade Orcamentaria	30.421,02	30.421,02	0,00	0,00
Total Orgao	30.421,02	30.421,02	0,00	0,00
Total Geral	30.421,02	30.421,02	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
DECRETO MUNICIPAL N.º 117, DE 26 DE AGOSTO 2020.  
SÚMULA - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências.  
MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 169/2020, de 17 de agosto de 2020.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 137, DE 26 DE AGOSTO 2020.  
Súmula: Revoga as Leis Municipais nº 006/2013 e Lei nº 089/2017.  
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis Municipais nº 006/2013, de 21 de fevereiro de 2013 e Lei nº 089/2017, de 18 de dezembro de 2017, as quais dispõem sobre a criação e gestão do Hospital Municipal de Salto do Lontra.  
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2017

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em manutenção e fornecimento de material para posto ateliado
CONTRATADO:	PERFURBEL POCOOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FÓRUM:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2020. MAURÍCIO BAÚ  
Prefeito Municipal

**ARSS**  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO N.º 083/2020  
DATA: 26/08/2020

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.  
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:  
RESOLVE  
Art. 1º - Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, conforme tabela que segue:  
LOTE 01

03	Serviço de hospedagem coletiva, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, para prestadores com sede no município de Cascavel-PR.	R\$ 87,00
----	--	-----------

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.  
Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER  
Presidente da ARSS

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020  
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE  
(Lei n.º 8.666/93, art. 21º Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente de uso exclusivo dos setores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 03 de setembro de 2020.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de setembro de 2020, tão logo acabe o credenciamento.  
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital com-

pleto e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o conteúdo do art. 40, IV, da Lei 8.666/93.  
Francisco Beltrão/PR, 26 de agosto de 2020.  
ELOISA CRISTINA FAVARO  
Pregoeira - ARSS.

**PARTIDO VERDE DE FRANCISCO BELTRÃO**  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Verde do Município de Francisco Beltrão, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agrupamento Partidário, convida os Convidados devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PV de Francisco Beltrão, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2020, com início às 18:30 horas, e término às 19:30 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região, Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 2171 - Bairro Jardim Nova Aurora, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, para deliberação da seguinte: Em Retificação ao edital anterior que previa a convenção no dia 01 de setembro de 2020.

ORDEM DO DIA  
Escolha dos candidatos do Partido Verde de Francisco Beltrão, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro;  
Escolha dos candidatos do Partido Verde de Francisco Beltrão ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro;  
Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias; Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PV de Francisco Beltrão;  
Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PV, conforme os termos dos artigos 54, 55 e seguintes, do Estatuto do Partido Verde;  
Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.  
Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.  
Ademir Antonio Schwartz  
Presidente Municipal, do PV de Francisco Beltrão.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA  
Eis-me aqui, prostrado aos vossos pés, ó Mãe do céu e Senhora Nossa! Total o meu coração a fim de que desiste sempre o pecado e abra a vida austera e crível que exiges dos vossos devotos. Tende piedade das minhas misérias espirituais E, ó Mãe terríssima, não vos esqueçais também das misérias que affligem o meu corpo e enchem de amargura a minha vida terrena. Dai-me saúde e forças para vencer todas as dificuldades que me opo o mundo. Não permitais que a minha pobre cabeça seja atormentada por males que me perturbem a tranqüilidade da vida. Pelos merecimentos de vosso divino Filho, Jesus Cristo, e pelo amor que a Ele consagrais, alcançai-me a graça que agora vos peço: (pede-se a graça que se deseja obter). Alíndes, ó Mãe poderosa, a minha humildade suplica: Se quizerdes, alei ser atendida. Senhora da Cabeça, rogai por nós.

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº. 083/2020

DATA: 26/08/2020

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO - RESOLVE

Art. 1º. Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DA ARSS PARA PRESTADORES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR., conforme tabela que segue:

LOTE 01

03	Serviço de hospedagem coletiva, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, para prestadores com sede no município de Cascavel-PR.	R\$ 87,00
----	--	-----------

Art. 2º–Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS–Associação Regional de Saúde do Sudoeste,  
Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.  
Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Presidente da ARSS.

Cod339864